

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE JUNHO DE 2025.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

OBS: APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SETOR REQUISITANTE:

Diretoria de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a elaboração de Projeto Técnico Elétrico, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

1.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

- Levantamento das instalações elétricas existentes na sede do CISCEL;
- Identificação dos pontos de entrada de energia e cargas instaladas.
- Dimensionamento da carga total da unidade;
- Definição do novo ponto de entrada de energia elétrica;
- Especificação dos condutores, disjuntores, quadro de distribuição e demais componentes necessários;
- Aplicação das normas técnicas vigentes;
- Detalhamento dos materiais e métodos a serem utilizados;
- Apresentação dos circuitos e distribuição de carga.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- Representação gráfica da nova infraestrutura elétrica, com indicação de trajetos e pontos de conexão.
- Registro profissional do engenheiro responsável pelo projeto junto ao CREA/MG.
- Compilação e organização dos documentos técnicos exigidos pela concessionária Cemig D para análise e validação do projeto.
- Acompanhar a validação do projeto junto a concessionária Cemig D.
- Realizar ajustes do projeto caso seja solicitado pela concessionária Cemig D.

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei 14.133/21, inclusive em decorrência de alterações posteriores. Para a eventual contratação de prestação de serviço será através da contratação direta através da Dispensa de Licitação, a que alude o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando a ampliação da capacidade elétrica necessária para atender às intervenções em andamento na unidade em reforma — especificamente no Bloco Cirúrgico, por meio do programa Proconsórcio —, a solicitação de junção de padrão elétrico se faz imprescindível para adequar a infraestrutura às novas exigências operacionais.

A instalação de equipamentos de maior potência, como lavadora ultrassônica, autoclave e outros dispositivos essenciais ao pleno funcionamento do bloco cirúrgico, demanda um aumento significativo da carga elétrica instalada. Nesse contexto, a junção dos padrões visa:

- Atender à carga total prevista com segurança e eficiência, evitando riscos de sobrecarga e quedas de tensão;
- Garantir a conformidade com as normas técnicas vigentes e com os requisitos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica;
- Eliminar a necessidade de múltiplas entradas de energia, promovendo uma distribuição mais racional e segura da carga;
- Assegurar o funcionamento contínuo e estável dos equipamentos a serem instalados, evitando interrupções e falhas que possam comprometer os serviços prestados.

Dessa forma, a medida proposta é fundamental para garantir a adequação da unidade às exigências técnicas e operacionais decorrentes da modernização da estrutura e ampliação dos serviços ofertados.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

4.1 - O valor estimado para a contratação é de 20.366,67 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos). O valor encontra-se condizente com os valores praticados pelas respectivas empresas do ramo e mercado em geral, cujos orçamentos para a formação de preços compõem o presente processo licitatório.

4.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentaria 01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Rateio
Elemento da Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 15000
Ficha 16

5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras ou documento equivalente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

- Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;
- não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
- Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial,

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

6.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

6.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

7.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

9 - HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- Documento de identificação do responsável legal;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal da sede do Licitante;
- Certidão negativa FGTS;
- CND Trabalhista;
- Inscrição CNPJ;
- Documentação de identificação com foto do responsável Legal;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Atestado de Capacidade técnica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021

10 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

10.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde.

10.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

10.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

10.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Itabira, 23 de junho de 2025.

Dayane Clara Rosa de Paulo
Agente de Contratação

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6143-17F8-21FB-021A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAYANE CLARA ROSA DE PAULO (CPF 121.XXX.XXX-27) em 24/06/2025 08:38:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES (CPF 140.XXX.XXX-63) em 24/06/2025 08:42:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6143-17F8-21FB-021A>